EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): CERAMICA J.E. FREITAS LTDA-ME – (CNPJ/MF sob nº 07.177.492/0001-34), ELIANE BEATRIZ DE FREITAS FLORIANO – (CNPF/MF sob nº 708.921.649-72), JOSNEI ERIVAN FREITAS – (CNPF/MF sob nº 825.925.199-04) e VANESSA LEMES MACHADO FREITAS – (CNPF/MF sob nº 036.663.849-19).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O PRIMEIRO LEILÃO será **encerrado no dia 18 de JUNHO de 2025, a partir das 10hoomin**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 18 de JUNHO de 2025, a partir das 14hoomin**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0000330-37.2016.8.16.0059** de **EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A** – (CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91) e executados **CERAMICA J.E. FREITAS LTDA-ME** – (CNPJ/MF sob nº 07.177.492/0001-34), **ELIANE BEATRIZ DE FREITAS FLORIANO** – (CNPF/MF sob nº 708.921.649-72), **JOSNEI ERIVAN FREITAS** – (CNPF/MF sob nº 825.925.199-04) e **VANESSA LEMES MACHADO FREITAS** – (CNPF/MF sob nº 036.663.849-19).

BEM(NS): "Uma Área de 96.800m² (noventa e seis mil oitocentos metros quadrados), de terras de cultura, sem benfeitorias, parte do lote nº41 (quarenta e um), situado na linha palmital, neste Município e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, com divisas e confrontações constante **matrícula nº 5.428** do Registro Geral de Imóveis desta Comarca. CARACTERÍSTICAS – O imóvel está sendo direcionado a pecuária e agricultura, tem cerca de 7 hectares (cerca de 70 % DO IMÓVEL) com cultivo agrícola, sem benfeitorias. CCIR nº 710.016.028.967-8 (Av.8/5.428). Código Nacional de Matrícula nº 085068.2.0005428-91 (Averbação Ex Officio)." Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 421.1.

ÔNUS: R.3/5.428 – Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; R.5/5.428 – Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; R.6/5.428 – Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; R.7/5.428 – Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; R.9/5.428 – Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; R.10/5.428 – Penhora em favor do Banco Bradesco S/A, referente aos autos nº 0000303-54.2016.8.16.0059, em trâmite na Vara Cível de Cândido de Abreu; R.11/5.428 – Penhora em favor do Banco Bradesco S/A, referente aos autos nº 0000413-53.2016.8.16.0059, em trâmite na Vara Cível de Cândido de Abreu; Av.12/5.428 – Objeto de Localização de bens oferecidos em penhor cedular; Av.13/5.428 – Objeto de Localização de bens

oferecidos em penhor cedular; Av.14/5.428 – Objeto de Localização de bens oferecidos em penhor cedular; Av.15/5.428 – Ajuizamento de Ação de Sobrepartilha referente aos autos nº 0000114-32.2023.8.16.0059, em trâmite na Vara Cível de Cândido de Abreu; Av.16/5.428 – Objeto de Localização de bens oferecidos em penhor cedular; tudo conforme matrícula juntada no evento 477.3. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – *(Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 09 de abril de 2019, conforme Termo de Penhora de evento 174.1.

AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 665.686,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais), conforme Laudo de Avaliação evento 421.1, atualizado até a expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pelo índice INPC, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 5 dias a contar da intimação da extração da respectiva carta. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do proprietário/cônjuge da executada Sr. Joanil Floriano, podendo ser localizado na Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, 388 – Centro – Cândido de Abreu/PR, como fiel depositária, até ulterior deliberação deste juízo.
LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – MATRÍCULA 13/246-L
COMISSÃO DO LEILOEIRO: comissão será: 5% do valor arrecadado em caso de leilão positivo, a ser pago pelo arrematante; 2% do valor ad avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicante; 2% do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes, a ser pago pela parte executada, se realizado após preparados os leilões; e 2% da avaliação em caso de remissão, pelo remitente.
ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.
INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **CERAMICA J.E. FREITAS LTDA-ME – (CNPJ/MF sob nº 07.177.492/0001-34), ELIANE BEATRIZ DE FREITAS FLORIANO – (CNPF/MF sob nº 708.921.649-72), JOSNEI ERIVAN FREITAS – (CNPF/MF sob nº 825.925.199-04) e VANESSA LEMES MACHADO FREITAS – (CNPF/MF sob nº 036.663.849-19)**, através do presente, devidamente INTIMADO(S), caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s): **BANCO BRADESCO S/A** e coproprietário(s)/garantidor(es): **JOANIL FLORIANO** do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (28/04/2025). Eu,_____,/// **Jorge V. Espolador -** Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

AROLDO HENRIQUE PEGORARO DE ALMEIDA
Juiz de Direito